

MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 – SMS

SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

O Prefeito Municipal de Viçosa e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que autoriza a Lei Municipal nº 2.819/2020, tornam público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 - SMS** destinado ao preenchimento de cargos temporários emergenciais necessários às ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Viçosa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, conforme a necessidade desta e durante a vigência do estado de calamidade determinado pelos Decretos 5.430 e 5.458/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 5.545, de 30 de abril de 2020, bem como autorização da Lei Municipal 2.819/2020.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho e a remuneração observarão o constante da Lei Municipal nº 2.819/2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 14/05/2020, às 8h, e o dia 18/05/2020, às 18h, pelo endereço eletrônico <https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>.

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

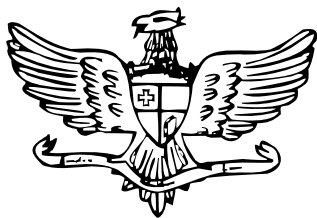
2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo às entidades gerenciadoras das unidades de saúde avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Nível Médio:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 Nível Técnico:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Estar regularmente inscrito no órgão de classe pertinente.

3.3 Nível Superior:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.4 Toda a documentação comprobatória dos requisitos mencionados acima devem ser entregues em cópia simples, acompanhado dos originais, quando da convocação.

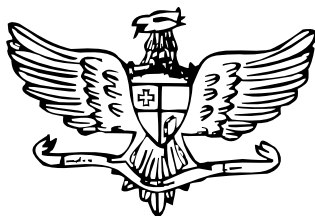
4. DOS CARGOS

4.1 O presente seletivo objetiva formar cadastro de aprovados e de reserva de profissionais das seguintes áreas:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento	Carga horária
Vigia/Segurança	Ensino médio completo	50	R\$ 1.045,00	12 por 36 horas
Técnico em Enfermagem	Ensino técnico completo em Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo órgão de classe.	20	R\$ 1.200,00	12 por 36 horas
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, mais registro no respectivo órgão de classe.	6	R\$ 4.580,00	40 horas

4.2 Os candidatos classificados e convocados para os cargos previstos serão lotados conforme necessidade das entidades gerenciadoras devendo serem preenchidos de forma imediata.

4.3 Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência do estado de calamidade estabelecido pelo Poder Público local.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4 Os convocados receberão os vencimentos descritos na tabela constante desta item, somados ao adicional noturno, adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção contará com etapa única:

5.2 - ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória no ato da convocação para assinatura do Contrato.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

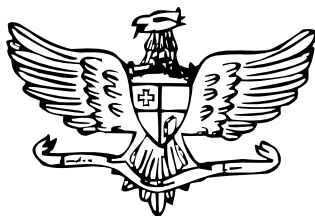
6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	A cada mês inteiro comprovado, será atribuído o total de 1 ponto. Serão considerados meses inteiros os fracionados em até 15 dias. Serão desconsiderados os meses fracionados inferiores a 15 dias.	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	A cada curso de capacitação ou aperfeiçoamento será atribuído 5 pontos.	50

QUADRO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL TÉCNICO)

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	A cada mês inteiro comprovado, será atribuído o total de 1 ponto. Serão considerados meses inteiros os fracionados em até 15 dias. Serão desconsiderados os meses fracionados inferiores a 15 dias.	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	A cada curso de capacitação ou aperfeiçoamento será atribuído 5 pontos.	50



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	A cada mês inteiro comprovado, será atribuído o total de 1 ponto. Serão considerados meses inteiros os fracionados em até 15 dias. Serão desconsiderados os meses fracionados inferiores a 15 dias.	40
2	Tempo de exercício profissional na Rede Pública de Saúde (serão computados em duplicidade os pontos do item 1, caso também relativos à Rede Pública de Saúde).	A cada mês inteiro comprovado, será atribuído o total de 1 ponto. Serão considerados meses inteiros os fracionados em até 15 dias. Serão desconsiderados os meses fracionados inferiores a 15 dias.	40
3	Pós Graduação/Especialização	5 pontos a cada curso de pós-graduação/especialização concluído	10
4	Mestrado	5 pontos	5
5	Doutorado	5 pontos	5

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em cópias frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.

6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho ou prestação de serviço).

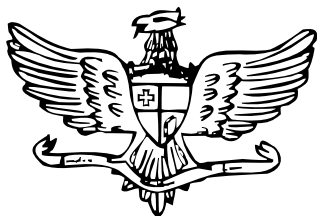
6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES no 3, de 22 de junho de 2016;

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

6.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- Maior pontuação no tempo de exercício profissional;
- Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- Ordem de inscrição no certame.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados.

7. DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação será publicada até o dia 21/05/2020 no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: <https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pelas entidades gerenciadoras.

8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência do estado de calamidade pública objeto dos Decretos Municipais 5.430 e 5.458/2020.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação do edital no site	13/05/2020
Período de inscrição	8h de 14/05/2020 às 18h de 18/05/2020
Divulgação da classificação	Até 21/05/2020, podendo ser antecipado

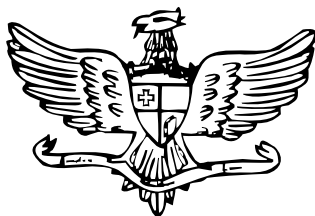
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria de Municipal de Saúde.

Viçosa, 12 de maio de 2020.

ANGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

MARCUS ANTÔNIO SCHITINI
Secretário de Saúde
Gestor local do SUS



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Lei nº 2.819/2020)

Vigia/Segurança:

- I - Exercer atividades na área de segurança das unidades de saúde do Município de Viçosa que se dedicam ao enfrentamento no novo coronavírus COVID-19, envolvendo serviços de vigilância e recepção, sob supervisão, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a ordem e o cumprimento dos planos de ação;
- II - Controle de acesso de pessoas no ambiente de tratamento e nas barreiras sanitárias do Município de Viçosa;
- III - Controlar intercorrências específicas do serviço;
- IV - Auxiliar na contenção e busca ativa de pacientes quando solicitado pela equipe técnica e sob a supervisão desta;
- V - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional;
- VI - Outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Técnico de Enfermagem:

- I - Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente;
- II - Participar da programação da assistência de enfermagem;
- III - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- IV - Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- V - Participar da equipe de saúde;
- VI - Exercer outras atividades de saúde, orientadas por enfermeiros e chefia imediata, em estabelecimentos de saúde e barreiras sanitárias destinados ao enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19.

Enfermeiro:

- I - Direção dos órgãos de enfermagem integrante da estrutura básica de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19, incluindo a coordenação das barreiras sanitárias instituídas no Município de Viçosa;
- II - Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nos setores destinados ao enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19;
- III - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem que se dedicam ao enfrentamento do novo coronavírus COVID-19;
- IV - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- V - Consulta de enfermagem;
- VI - Prescrição da assistência de enfermagem;
- VII - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- VIII - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- VIII - Exercer outras atividades de saúde, orientadas pela chefia imediata, em estabelecimentos de saúde e barreiras sanitárias destinados ao enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19.